Copiado G.M.

Syndicato Patronal das Industrias Textis do Estado de São Paulo
(Centro dos Industriaes de Fiação e Tecelagem)
Rua Quintino Bocayuva, 4 - 2.º and. — SÃO PAULO

São Paulo, 17 de Janeiro de 1935.-

Exm°. Sr. Dr. José Carlos de Macedo Soares
DD. Ministro das Relações Exteriores

RIO DE JANEIRO

524.45
Ble

S. DE E. DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SERVIÇO DE COMMUNICAÇÕES
JAN 21 1935
Nº 00492

Senhor Ministro,

Na qualidade de patrocinador dos legitimos interesses dos seus associados, este Syndicato tem a honra de comparecer perante V.Excia. expondo e solicitando o seguinte :

No decurso do mez de Abril do anno de 1934 recem-findo, a firma Figueira & Companhia, estabelecida no Rio de Janeiro, foi contemplada, em concurrencia publica, com um pedido para a Intendencia da Guerra de 5.000 barracas typo 2, do caderno de encargos.

A alludida firma transferiu o pedido em questão para a firma São Paulo Alpargatas Company, estabelecida nesta Capital de São Paulo á rua Dr. Almeida Lima nº 127, a qual, depois de varios estudos, submetteu a apreciação e approvação da Commissão Technica da Intendencia da Guerra uma amostra de barraca capricho samente confeccionada.-

Esta amostra, depois de varios dias de exame pela Commissão Technica da Intendencia da Guerra foi approvada e expedida á firma São Paulo Alpargatas Company. a competente requisição de 5.000 barracas a ser executada nas condições e de accordo com a amostra fornecida, com pequenas modificações de detalhes.-

A nossa representada procedeu á confecção das 5.000 b

racas de maneira escrupulosa e obedecendo extrictamente a amostra approvada, introduzindo as pequenas modificações exigidas pela já citada Commissão Technica da Intendencia da Guerra, fazendo a sua entrega dentro do prazo estipulado.-

Succede porem, com real e justificado espanto da firma São Paulo Alpargatas Company, ter sido recusada a acceitação das 5.000 barracas pela Intendencia da Guerra, sob a allegação de que as mesmas eram muito pequenas.-

Feitos estes esclarecimentos como preliminar, este Syndicato pede venia para salientar a V.Excia. que a Companhia que executou a encommenda sob requisição, o fez por pedido feito pela Intendencia da Guerra com todas as formalidades e para um determinado artigo, perfeitamente de accordo com uma amostra previamente submettida a exame e previamente approvada, escapando a minima responsabilidade da Companhia executora do pedido sobre serem as barracas pequenas ou grandes, pois, permitta-nos V.Excia que repitamos - o pedido foi executado inteiramente de accordo com a amostra approvada.-

Tendo sido baldados todos os esforços da São Paulo Alpargatas Company junto da Intendencia da Guerra para que os seus responsaveis mudassem a attitude de todo inconcebivel que assumiram, a nossa associada appellou para S.Excia. o Sr. Ministro da Guerra no sentido de ver satisfeita a sua justa pretensão, tendo este allegado, em resposta, que só o Exmº. Sr. Presidente da Republica poderia resolver o assumpto visto tratar-se de pedido feito durante o periodo discricionario.-

Recorrendo ao Sr. Presidente da Republica, S.Excia. lavrou no requerimento da nossa associada o seguinte despacho :

"P

SENHOR MINISTRO DA GUERRA PARA RESOLVER COMO FOR DE JUSTIÇA, RE

PONSABILISANDO OS FUNCCIONARIOS QUE POR SUA NEGLIGENCIA DERAM MOTIVO A PREJUIZOS".-

Este despacho, Sr. Ministro, foi exarado no dia 5 do mez corrente estando, portanto, o assumpto dependendo da ultima decisão de S.Excia. o Sr. Ministro da Guerra.-

Este Syndicato confia no espirito de rectidão e justiça do Sr. Ministro da Guerra, no emtanto, em tratando-se de uma causa cuja justiça transparece de seus minimos detalhes, este Syndicato vem igualmente appellar para o seu influente e amistoso prestigio junto ao Sr. Ministro da Guerra, adduzindo em favor da sua associada mais as seguintes considerações :

Não haverá prejuizos para o Thesouro da União com o pagamento da importancia correspondente a encommenda mandada executar pela Intendencia da Guerra pois taes barracas servem para os fins a que se destinam e são de consumo forçado e nem haverá necessidade de ser votado um credito especial para essa cobertura visto como a verba destinada a esse pagamento já se acha depositada desde o anno de 1932 no Banco do Brasil e só poderá ser levantada para esse fim.-

Essa verba depositada no Banco do Brasil destinava-se a cobrir uma encommenda de igual numero de barracas encommendadas durante a revolução de 1932 e cuja encommenda foi posteriormente suspensa, continuando o deposito no Banco do Brasil.-

Rste Syndicato appella para o inestimavel concurso de V.Excia. esperançado de ver satisfeito, como é de Justiça, o pagamento requerido pela sua associada São Paulo Alpargatas Company.

A par dos nossos agradecimentos apresentamos a V.Excia. o nosso preito de homenagem

E. R. M.

São Paulo, 18 de Janeiro de 1935

Syndicato Patronal das Industrias Textis do Estado de São Paulo

Presidente

Paulo Alvaro de Assumpção

Reconheço a firma Paulo Alvaro de Assumpção
São Paulo, 18 de Janeiro de 1935
Em testemunho da verdade
3.º Tabellião